

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 008/1.997

**ELEVA A CONDIÇÃO DE DISTRITO O
POVOADO DE CAFELÂNDIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º . Fica elevado à condição de DISTRITO o Povoado de
CAFELÂNDIA, situado neste Município, preservada a sua denominação.

Art. 2º . Os limites e confrontações do Distrito de Cafelândia,
serão fixados por uma COMISSÃO ESPECIAL, constituída de um representante
do Poder Executivo, um da Câmara Municipal e um Funcionário do I.T.C.F.
definida mediante DECRETO do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º . A Comissão Especial emitirá laudo lindeiro circuns-
tenciado o qual terá validade após aprovação e homologação mediante Decreto
do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, aos 28 de fevereiro de 1.997.

WILSON ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal